



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 57.660.236/0001-71**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: 1.1) Na Parte Geral, a retificação da redação do item 3.2; 1.2) No Anexo Descritivo da Classe única: a) item 2.2; b) definição de “Cotas Subordinadas Júnior Cotas Subordinadas” e “Cotas Subordinadas Mezanino”, constantes no item 4.1; c) alteração da alínea “a”, do item 1.2, do Apêndice da subclasse das Cotas Seniores da Classe; d) inserção da redação do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino A; e) inserção da redação do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino B; f) alteração das alíneas “a” e “b” do item 1.2 do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Junior; (2) alterar o Suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única; (3) consolidação do Regulamento do Fundo; (4) consolidação do Suplemento mencionado no item “2”, acima; e (5) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

1.1) Na Parte Geral, a retificação da redação do item 3.2, visando a correção da menção quanto ao público-alvo a que o Fundo se destina:

*“3.2. O FUNDO contará com uma única Classe restrita de Cotas, destinada a investidores qualificados, Classe esta que terá Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.”*

1.2) No Anexo Descritivo da Classe única:

a) item 2.2, em especial, para caracterização das subclasses de cotas Subordinadas Mezanino A, e cotas Subordinadas Mezanino B, ora introduzidas junto às demais subclasses da Classe única:

*“2.2 [...]”*

*I - Subclasse Sênior: 1 (uma) Subclasse de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”), que não se subordinará às demais subclasses de cotas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe;*

*II - Subclasse Subordinada Mezanino: 2 (duas) Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, subdividas em (i) Cotas Subordinadas Mezanino A (“Cotas Subordinadas Mezanino A”), e (ii) Cotas Subordinadas Mezanino B (“Cotas Subordinadas Mezanino” B), sendo as Cotas Subordinadas Mezanino A subordinadas às Cotas Seniores, e as Cotas Subordinadas Mezanino B subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A, respectivamente para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe; quando ambas subclasses forem designadas em conjunto “Cotas Subordinadas Mezanino”; e*

*III - Subclasse Subordinada Júnior: 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júniores”, as quais serão subordinadas às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B, respectivamente, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, e em conjunto com as Cotas da subclasse Subordinada Mezanino: “Cotas Subordinadas”).”*

b) definição de “Cotas Subordinadas Júnior”, “Cotas Subordinadas” e “Cotas Subordinadas Mezanino”, constantes no item 4.1:

*“Cotas Subordinadas Júnior: as Cotas de Subclasse subordinada Júnior emitidas pela Classe, que se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A, e as Cotas Subordinadas Mezanino B, respectivamente e nesta ordem de preferência, para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe;”*

*“Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas de Subclasse subordinada mezanino de quaisquer Séries emitidas pela Classe, subdividas em (i) Cotas Subordinadas Mezanino A (“Cotas Subordinadas Mezanino A”), e (ii) Cotas Subordinadas Mezanino B (“Cotas Subordinadas Mezanino” B), sendo as Cotas Subordinadas Mezanino A subordinadas às Cotas Seniores, e as Cotas Subordinadas Mezanino B subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A, respectivamente para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe;”*

c) alteração da alínea “a”, do item 1.2, do Apêndice da subclasse das Cotas Seniores da Classe:

*“1.2 [...]”*

*(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B, e às Cotas Subordinadas Júnior, respectivamente, observado o disposto neste Regulamento;”*

d) inserção da redação do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino A, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto na versão do Regulamento constante no Anexo I à presente Ata.

e) inserção da redação do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino B, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto na versão do Regulamento constante no Anexo I à presente Ata.

f) alteração das alíneas “a” e “b” do item 1.2 do Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Junior:

*“1.2 [...]*

*(a) subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A, e às Cotas Subordinadas Mezanino B, respectivamente, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;*

*(b) excetuado o disposto no item 2.2 abaixo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores, das Subordinadas Mezanino A, e das Cotas Subordinadas Mezanino B, respectivamente;”*

(2) com o objetivo de espelhar a alteração das particularidades das subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino acima aprovadas, alterar Suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única, o qual passará a ser designado como Suplemento nº 2 (“Suplemento”), referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”), na forma do Anexo II à presente Ata.

(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(4) Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



H Σ M Σ R A

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF N° 57.660.236/0001-71**



H Σ M Σ R A

**ANEXO II**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1 DA CLASSE  
ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1 DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”) emitida nos termos do anexo descritivo da Classe única do regulamento INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais..

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 36 (meses) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,00%.a.a (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 21º (vigésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
21º	1/6	30º	1/3
24º	1/5	33º	1/2
27º	1/4	36º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A 1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**